



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 08 DE SETEMBRO DE 1998 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.176

ERRATA	PÁG. 01
LEIS	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 02
DECRETOS	PÁG. 03
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 06
EXTRATO DO CONVÊNIO	PÁG. 08
TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO III	PÁG. 08

ERRATA

*Publica-se novamente por ter
saído com incorreção*

**DECRETO Nº 1.688, DE 24
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.273.949-4/98, de interesse da **CLAUDIO ANTONIO DE FREITAS e LINDA EURIDES BUTENCO VIEIRA,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 04 e 02-12, da quadra 99, situado à Primeira Avenida e Rua 243, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04-02 e 12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04-02: ÁREA 718,34m²
Frente para a Rua 243 11,34m
Fundo dividindo com o lote 06 28,32m
Pelo lado direito dividindo com o lote 12 40,60m
Pelo lado esquerdo dividindo com a Primeira Avenida 24,698m
Pela linha de chanfrado 8,98m

Lote 12: ÁREA 706,98m²
Frente para a Rua 243 15,08m
Fundo dividindo com o lote 06 15,08m
Pelo lado direito dividindo com os lotes 10, 05, 07 e 09 49,14m
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 02-04 40,60m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de
agosto de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

LEIS

**LEI Nº 7840, DE 31
DE AGOSTO DE 1998.**

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **Centro de Reabilitação Social Talma Alvim**, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de
agosto de 1998.**

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Manuel Alves

Olier Alves Vieira

César Luís Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

Humberto Pereira Rocha

José Guilherme Schwan

Carlos Maranhão Gomes de Sá

LEI Nº 7841, DE 01

DE SETEMBRO DE 1998.

"Desafeta área e autoriza doação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à ca-

tegoria de bem dominial do Município, a área da Quadra 55, situada nas Ruas Central, Severina Marques de Abreu e Padre Benedito Dias, no Bairro Goiá II, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, aos atuais ocupantes, observando a distribuição da posse já existente, à área descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Manuel Alves

Olier Alves Vieira

César Luís Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

Humberto Pereira Rocha

Carlos Maranhão Gomes de Sá

José Guilherme Schwan

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022,
DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.

*"Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.765, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ES-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511

Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

PORTE E LAZER, 4 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 245.200,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), correspondentes a 57.423,8875 **UROMGs** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte três vírgula oitenta e oito setenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 03070202.008 - 3132.00 - 00
.....R\$ 65.000,00

1501 - 08420212.065 - 3120.00 - 02
.....R\$ 10.000,00

1501 - 08420212.065 - 3132.00 - 02
.....R\$ 35.000,00

SOMAR\$ 110.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401 - 08462242.070 - 3120.00 - 00
.....R\$ 135.200,00

SOMAR\$ 135.200,00

TOTAL GERALR\$ 245.200,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 03070251.001 - 4110.00 - 00
.....R\$ 245.200,00

SOMA.....R\$ 245.200,00

TOTAL GERAL.....R\$ 245.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 1998.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1.755, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e nº 031/94, bem como o contido no processo nº 1.273.713-1/98, de interesse de **DIVINO JOSÉ DOS SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 29, da quadra 05, situado à Rua São Paulo, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 29 e 29-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 29	ÁREA	252,00m²
Frente para a Rua São Paulo		12,00m

Fundo dividindo com o lote 29-A
..... 12,00m
Lado direito dividindo com o lote 28
..... 21,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 30
..... 21,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.756, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.270.413-5/98, de interesse da **EUTÁLIA MORAIS SILVA** e **OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes

10 e 11, da quadra 705, situados à Rua 230, Setor Vila Monticelli, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10, 10-A e 11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10 ÁREA 426,00m²

Frente para Rua 230
.....12,00m

Fundo dividindo com o lote 15
.....12,00m

Pelo lado direito dividindo com o lote 10-A
.....35,50m

Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 0935,50m

LOTE 10-A ÁREA 410,76m²

Frente para Rua 230
.....12,00m

Fundo dividindo com os lotes 15 e 14
.....6,00m

Mais2,54m

Mais6,00m

Pelo lado direito dividindo com o lote 11
.....32,96m

Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 1035,50m

LOTE 11 ÁREA 395,52m²

Frente para Rua 230
.....12,00m

Fundo dividindo com o lote 14
.....12,00m

Pelo lado direito dividindo com os lotes 12 e 1332,96m

Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 10-A32,96m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.757, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.279.349-9/98, de interesse da **JOANA DARQUES DA SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 01 e 02, da quadra 146, situados à Av. Hamburgo, Setor Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01 ÁREA 520,56m²

Frente para Av. Hamburgo
.....18,16m

Fundo dividindo com a Av. Hannover
.....18,56m

Pelo lado direito dividindo com o lote 0217,71m

Mais.....15,57m

Pelo lado esquerdo dividindo com a Praça da Alemanha18,81m

LOTE 02 ÁREA 456,06m²

Frente para a Av. Hamburgo
.....12,00m

Fundo dividindo com a Av. Hannover
.....12,00m

Pelo lado direito dividindo com os lotes 03 e 04.....20,30m

Mais22,43m

Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 0117,71m

Mais.....15,57m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.758, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei 4.526, de 13 de dezembro de 1971, bem como o conti-

do no processo nº 784.636-3/94, de interesse de **JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL RECREIO PANORAMA", de propriedade de José Luiz Prudente D'Oliveira, com área total de 189.353,68m² (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

. Área total do parcelamento: 189.353,68m², correspondente a 100%;

. Área urbanizada: 189.353,68m²;

. Área total dos lotes: 120.190,64m², correspondente a 63,474% do total urbanizado da gleba;

. Total dos lotes: 389 unidades, distribuídos em 12 (doze) quadras;

. Área total do Sistema Viário: 40.691,27m², correspondente a 21,49% do total urbanizado da gleba;

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

. APM-01 - localizada entre a Rua RP-1 e Avenida I, Quadra 01, com área de 1.402,20m² (um mil quatrocentos e dois vírgula vinte metros quadrados) destinada à ESCOLA, já existente no local;

. APM-02 - localizada à Rua RP-6, com RP-01, com área de 3.092,90m² (três mil e noventa e dois vírgula noventa metros quadrados), destinada a CRECHE;

. APM-03 - localizada à Avenida I, com Rua União Postal Universal, com área de 2.633,43m² (dois mil seiscentos e trinta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), destinada a POSTO DE SAÚDE;

. APM-04 - localizada à Rua União Postal Universal, com área de 12.539,83m² (doze mil quinhentos e trinta e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), destinada a PRAÇA/PARQUE INFANTIL;

. APM-05 - localizada à Rua G, com área de 8.803,41m² (oito mil oitocentos e três vírgula quarenta e um metros quadrados), destinada a ESCOLA.

Art. 4º - De acordo com os arts. 8º e 9º, inciso I, da Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar o Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública nos cruzamentos, e Sistema de Abastecimento de Água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário, e o seu perímetro passa a integrar a Zona de Predominância Residencial Baixa Densidade (ZPR-BD).

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "De Acorde" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP.

Art. 7º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 2.177, de 11 de agosto de 1997.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.759, DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar IESO SILVESTRE DOS SANTOS** do cargo, em comissão, de **Coordenador-3, símbolo CC-3**, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e **nomear POLIANA MATTOS E LIMA** para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **tudo a partir de 01 de setembro de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de se-
tembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.760, DE 01
DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e ten-
do em vista o disposto na Lei nº 7.535,
de 26 de dezembro de 1997, **RESOL-
VE exonerar, a pedido, ANDREIA
CRISTINA DE ABREU** do cargo, em
comissão, de Músico I, símbolo CC-1,
da Fundação Orquestra Sinfônica de
Goiânia e **nomear CARLOS EDUAR-
DO SANTOS OLIVEIRA** para exercer
o mesmo cargo, mantida a lotação,
tudo a partir de **01 de setembro de
1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de se-
tembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.761, DE 01
DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e ten-
do em vista o disposto na Lei nº 7.535,
de 26 de dezembro de 1997, **RESOL-
VE exonerar, a pedido, OSCAR
REGIS JAYME** do cargo, em comis-
são, de Músico II, símbolo CC-2, da
Fundação Orquestra Sinfônica de
Goiânia, e **nomear MÁRCIA DE FÁ-
TIMA ROARELLI** para exercer o mes-
mo cargo, mantida a lotação, tudo a
partir de **01 de setembro de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de se-
tembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.762, DE 01
DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e ten-
do em vista o disposto na Lei nº 7.448,
de 11 de julho de 1995, **RESOLVE
exonerar FRANCISCO BEZERRA
SILVA** do cargo, em comissão de Au-
xiliar de Execução-2, símbolo FG-2,
com lotação na Secretaria do Gover-
no Municipal, a partir de **1º de setem-
bro de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de se-
tembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.763, DE 01
DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e ten-
do em vista o disposto na Lei nº 7.448,
de 11 de julho de 1995, **RESOLVE
exonerar SUEMAR DE SOUZA FON-
SECA LOPES** do cargo, em comis-
são, de Auxiliar de Execução-3; sím-
bolo FG-3, com lotação junto à Secre-
taria do Governo Municipal, a partir
de **1º de setembro de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de se-
tembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.764, DE 01 DE
SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais, e ten-
do em vista o disposto na Lei nº 7.448,

de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar VANIA BERNARDES FERREIRA BANDEIRA** do cargo, em comissão, de **Coordenador-2**, símbolo CC-2, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e **nomear LEONARDO MACEDO VEIGA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contratantes: Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia **SÓ TERRA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.**

Signatários: Senhor João Silva Neto, Presidente da **COMOB**, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da **COMOB**, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo

da **COMOB** e o representante legal da **CONTRATADA**;

Espécie: Processo nº 130029/41, de 01/09/98.

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na execução dos serviços de construção de um muro, na escola municipal Jardim das Esmeraldas, localizada na Av. T-14, Nº 275, Setor Bueno, nesta Capital, nos termos da proposta apresentada, a qual constitui parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: O Valor Global deste Contrato será de R\$ 10.063,31 (dez mil e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçam.: 1801.0842 1881.002-4110 00 02.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

Data da Assinatura: 04/09/98.

Extrato de Contrato

Contratantes: Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia **BRASIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Signatários: Senhor João Silva Neto, Presidente da **COMOB**, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro

da **COMOB**, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da **COMOB** e o representante legal da **CONTRATADA**;

Espécie: Processo nº 014/98 - Carta Convite n.º 019/98;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na execução de reforma da Escola Municipal Sebastião Arantes e construção de Quadra Poliesportiva com iluminação na mesma escola, localizada na Rua Caramuru, Qd. 21, s/n, Jardim da Luz, nesta Capital, nos termos da **Carta Convite n.º 019/98**, cujo edital, juntamente com a proposta da **EMPREITEIRA**, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: Valor da Quadra Poliesportiva será de R\$ 44.019,42 (quarenta e quatro mil e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

Valor da reforma será de R\$ 11.209,51 (onze mil duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

O Valor Global deste Contrato será de R\$ 55.228,93 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte oito reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçam.: 1801.0842 1881.002-4110 00 02.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;

Data da Assinatura: 04/09/98.

**EXTRATO DO
CONVÊNIO****EXTRATO DO CONVÊNIO nº 58/98****1. DATA:** 17.08.98**2. CONVENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Educação e a **CASA DO MENOR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA****3. OBJETO:** Articulação de recursos humanos através de uma ação conjunta entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **CASA DO MENOR**, dentro dos objetivos estabelecidos no Regulamento e Estatuto da Instituição, para atendimento de menores carentes da Capital nas atividades educacionais de Reforço Escolar.**4. PRAZO:** De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998**5. PROCESSO:** 1.155.224-2/97**TERMO ADITIVO
RE-RATIFICAÇÃO III****TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO III DE EXTRATO DE CONVÊNIO****LOCAL E DATA:** Goiânia - GO., 02 de setembro de 1998**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, e a SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**OBJETO:** Alterar a Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Mútua, celebrado em 01.01.96, Cláusulas Segunda e Quarta do Termo Aditivo celebrado em 20.01.97 e a Cláusula Terceira do Termo Aditivo II,

celebrado em 21.01.98, com o fito de alterar o valor "per capita" de 2,5 UVFG para R\$ 70,00 (setenta reais), e o limite de atendimento para 6.600 (seis mil e seiscentas) crianças e adolescentes, mensalmente, acrescentando de consequência o valor do Convênio para R\$ 2.244.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil reais).

VALOR: Estima-se em R\$ 2.244.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil reais) O valor do presente instrumento.**PROCESSO Nº:** 1.296.557-5/98**ANTÔNIO CARLOS
RODRIGUES SILVA**Divisão de Apoio Jurídico
FUMDEC**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**